



EXPRESSO REFER

Conheça nosso site
www.refer.com.br

Central de Relacionamento
com o Participante
0800 709 6362

É Natal. Tempo de reflexão.

Para nós, da REFER, que lidamos com o futuro, esta é uma data ideal para repensarmos nossos valores e planejarmos nossas ações apoiados nos conceitos que movem este trabalho diário.

Se é preciso que cada um faça a sua parte para construir um mundo melhor, desejamos que a tolerância e a amizade nos envolva em cada dia do próximo ano e que estes sentimentos possam nos aproximar cada vez mais.

Que esta união possa transmitir uma força positiva aos participantes e assistidos da REFER e a paz e a saúde reine em todos os corações.

*Feliz Natal e um Ano Novo
repleto de realizações!*



**Ações judiciais: cuidado
com falsas promessas**

Pág. 2

**Previdência Social: como
requerer aposentadoria
por idade**

Pág. 4

**Empréstimos: consulte
a melhor data**

Pág. 7

Ações judiciais impactam no equilíbrio dos Planos

É preciso ter cautela com promessas feitas por advogados e buscar esclarecimentos em casos de dúvidas

As demandas judiciais movidas contra as entidades de previdência complementar criam cenários de risco para fundos de pensão, expostos a ações que, muitas vezes, nada têm a ver com as regras estabelecidas no Regulamento de seus planos. Este é um fator que ameaça a saúde financeira das entidades e, portanto, sua capacidade de honrar os compromissos assumidos com os participantes.

Há casos de participantes procurados por profissionais da área jurídica que, munidos de falsas promessas, geram expectativas que não poderão se concretizar, sejam com ações já prescritas (ou seja, cujo prazo estabelecido pela Justiça já se esgotou) ou sem fundamento. É preciso que participantes assistidos que entram na Justiça percebam que estão demandando contra o seu próprio patrimônio, e que essa conta será paga com o dinheiro de sua reserva e dos demais participantes.

Para entender, é simples: se o fundo, em razão de condenação judicial tiver que assumir compromissos novos, não previstos em contrato e, portanto, sem o prévio custeio, isso significa que a conta não vai fechar.

“ É preciso que participantes assistidos que entram na Justiça percebam que estão demandando contra o seu próprio patrimônio, e que essa conta será paga com o dinheiro de sua reserva e dos demais participantes. ”

O resultado significará o desequilíbrio do plano de benefícios, com consequências danosas para os participantes e assistidos, uma vez que, em caso de *déficit*, a solução passa pelo aumento de contribuições para todos participantes, assistidos e

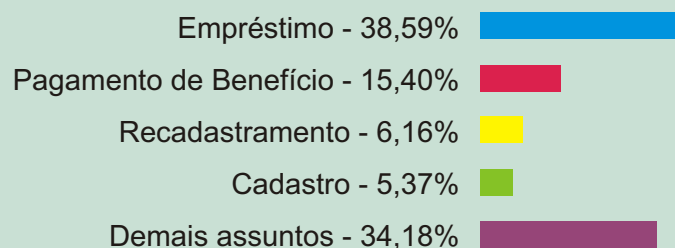
patrocinadora, ou pela redução do valor dos benefícios futuros, nos termos do art. 21 da LC 109, de 29 de maio de 2001. Dependendo do volume de ações, o cenário pode evoluir para a liquidação extrajudicial do plano de benefícios e, em alguns casos, da própria entidade, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001.

Assim, é importante que o participante avalie e informe-se. Antes de acionar a REFER judicialmente, o melhor caminho é procurar a Fundação para obter os esclarecimentos necessários sobre suas dúvidas, de modo a não haver prejuízo do seu patrimônio e dos seus colegas. Não se deixe enganar por promessas financeiras aparentemente vantajosas. Em caso de insucesso, os honorários do advogado serão arcados pelo autor, ou seja, pelo próprio participante ou assistido.

Conheça os números do atendimento prestado pela REFER até 30 de novembro de 2013

Preocupada em manter um canal direto de comunicação com os participantes e, mais do que isso, disposta a melhorar cada vez mais essa relação, a REFER periodicamente analisa os contatos feitos pelos canais de atendimento. O objetivo é que, através do histórico das sugestões, reclamações, elogios e outros tipos de ocorrências, a Fundação possa dar o tratamento adequado às manifestações dos participantes, assegurando não só a melhoria dos nossos serviços, mas imprimindo ainda mais transparência nas atividades realizadas. De janeiro a novembro deste ano, foram realizados mais de 53 mil atendimentos, pessoalmente, por *e-mail* ou por telefone.

Confira abaixo os assuntos mais tratados pela nossa equipe de atendimento:



Dados atualizados

Mudou de endereço ou de telefone? Tem algo em seu cadastro para atualizar? Avise a REFER! Manter seus dados cadastrais atualizados é importante não só para o recebimento correto do seu benefício, mas para que a Fundação possa mantê-lo informado sobre todos os assuntos institucionais. Entre em contato com a Central de Relacionamento com o Participante através do telefone **0800 7096362** ou pelo *e-mail* relacionamento@refer.com.br e atualize seus dados!

ANOTE NA AGENDA

A próxima campanha de Recadastramento da REFER está programada para acontecer em 2015.



Mensagem dos Leitores

◆ Desejo sucesso para os novos conselheiros eleitos da REFER.

Odete Silva – CTS

Por e-mail

◆ Desejo a todos da REFER um Feliz Natal e próspero Ano Novo.

José Matias – RFFSA

Por carta

◆ Agradeço a REFER e a todos que nela trabalham, pois não sei o que seria de nós sobrevivendo com o benefício do INSS.

Osmar de Souza – CPTM

Mural de Recados On-line

Para participar desta coluna, envie sua mensagem para o e-mail: comunicacao@refer.com.br; entre no Mural de Recados do site www.refer.com.br ou envie carta endereçada à Comunicação Institucional no endereço: Rua da Quitanda, 173 – Centro / Rio de Janeiro (RJ). Cep: 20091-005. Sua contribuição é muito importante! A publicação respeita a ordem de chegada.

Marco André Marques Ferreira
DIRETOR-PRESIDENTE



O valor da ética

Além de ser o termo do “momento”, a ética, cada vez mais em evidência em tempos de julgamentos históricos, debates políticos e manifestações populares, é um conceito que deve fundamentar as ações de toda sociedade, e tem um valor especial para as entidades de previdência complementar. De origem grega, a palavra muitas vezes citada e pouco compreendida significa o conjunto de valores e princípios que norteiam a conduta humana. Sem ética, não seria possível viver em sociedade, pois, na sua ausência, cada indivíduo respeitaria suas próprias leis e vontades o que geraria completo caos.

No contexto dos fundos de pensão, a ética é o valor máximo. Serve como bússola para todas as ações e a base para todas as boas práticas de governança. Neste sentido, ela abrange outros conceitos fundamentais como transparência, controles internos e sustentabilidade. Na medida em que as entidades de previdência complementar são, por natureza, negócios de longo prazo,

a ética aparece como o fio condutor de todas as decisões, uma vez que qualquer decisão repercute por décadas na vida de milhares de participantes.

Somente com uma gestão ética é possível alcançar resultados competitivos, combater a burocracia e ganhar mais eficiência. A noção de que o bem-estar coletivo prevalece sobre os interesses pessoais é um dos pilares que devem sustentar a condução das políticas das entidades, que estão cada vez mais investindo em análises de riscos, na busca de processos mais eficientes e mais seguros.

Nosso maior patrimônio é a credibilidade que construímos ao longo de todos esses anos. Saber que participantes e assistidos depositam na Fundação REFER a confiança de um futuro melhor é de um valor inestimável. E é por isso que, norteados pela ética, lutamos pelo aprimoramento de nossas práticas e trabalhamos incansavelmente pela solidez e perenidade da nossa Entidade.

“A pedra que acidentalmente nos fira será provavelmente a peça que sustentará a segurança da construção”. (Francisco Cândido Xavier)



Nesta edição:

CALENDÁRIO REFER 2014

Acrescentar anos novos à vida ou vida aos novos anos?

"O corpo não dita o que sente a alma"

(Luzilá Gonçalves Ferreira – Escritora Pernambucana)

Mais um Natal e uma rotina de comemorações pela frente, que trazem uma mistura de alegria, expectativas e preocupações, com nossa vida pessoal, familiar, financeira, saúde, essas coisas que nos rodeiam e que comprovam que estamos vivos.

Ao chegarmos ao final de mais um ano, gostaria de poder, com palavras mágicas, alcançar o coração de cada um, mas isso não é possível, pois temos necessidades diferentes. Nosso universo de participantes é composto por homens, mulheres, um pouco mais jovens, ou

não tão jovens, com uma vida financeira mais estável, ou com dificuldades maiores. Tem gente com uma saúde de ferro e outros com uma saúde mais frágil. Uns alegres, outros tristes; uns pessimistas, outros otimistas; enfim, somos muitos e, como diz a música, "cada um sabe a dor e a delícia de ser o que é".

Qual a receita para ser feliz? Não há, não é mesmo? Até na culinária é assim, colocamos os mesmos ingredientes, e o sabor nunca é igual ao que alguma outra pessoa fez.

Mas o que fazer para acrescentar vida aos

nossos anos? Basta bom humor, ser ativo, o leque é grande: ler, caminhar, jogar, dançar, ir ao cinema, plantar, colecionar, fazer um curso, ou alguma outra coisa que agrade. Uma alimentação sem excessos, preocupar-se menos com a opinião dos outros, fazer aquilo do seu próprio jeito, preservar as amizades. Cada um poderia acrescentar ou tirar coisas dessa lista, ou mesmo dizer que ela não serve para nada. Como não tenho a receita, vou deixar a do poeta como mensagem e desejo de um Ano Novo feliz do seu jeito.

Tania Regina Ferreira
DIRETORA DE SEGURIDADE



Previdência Social

Nesta edição, a coluna Previdência Social traz informações sobre como requerer a aposentadoria por idade junto ao INSS

Trabalhadores Urbanos

Uma vez cumprida a carência exigida, a aposentadoria será devida aos 65 anos de idade, se homem, e aos 60 anos de idade, se mulher, com exigência de 15 anos de contribuição. Para aqueles que eram segurados do INSS em julho de 1991, a exigência de tempo de contribuição, de acordo com uma regra de transição, é menor. Desses segurados serão exigidas 156 contribuições mensais (treze anos), em 2007; 162 contribuições mensais (treze anos e seis meses), em 2008; crescendo, progressivamente, seis meses por ano, até atingir, em 2011, 180 contribuições mensais (quinze anos).

Trabalhadores rurais

No caso dos trabalhadores rurais – empregado, autônomo, trabalhador avulso, segurado especial e garimpeiros – a aposentadoria será concedida cinco anos mais cedo: aos 60 anos de idade, se homem, e aos 55 anos de idade, se mulher, com comprovação do efetivo exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, por tempo igual ao número de meses

de contribuição correspondente à carência do benefício requerido.

A aposentadoria por idade poderá ser decorrente da transformação de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, desde que requerida pelo segurado(a), observado o cumprimento da carência exigida na data de início do benefício a ser transformado.

A aposentadoria por idade será devida:

- a)** Ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir: I - da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 dias depois dela; ou II - da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego, ou quando for requerida após o prazo do item "I";
- b)** Para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.

Como requerer a aposentadoria por idade pelo INSS:

O benefício pode ser solicitado por meio de agendamento prévio pelo portal da Previdência Social na *Internet* (www.mpas.gov.br), pelo telefone 135 ou nas agências da Previdência Social, mediante o cumprimento das exigências legais.

Fonte: Cartilha da Previdência Social

Receita de Ano Novo (Carlos Drumont de Andrade)

*Para você ganhar belíssimo Ano Novo
cor do arco-íris, ou da cor da sua paz,
Ano Novo sem comparação com todo o tempo já vivido
(mal vivido talvez ou sem sentido)*

*para você ganhar um ano
não apenas pintado de novo, remendado às carreiras,
mas novo nas sementinhas do vir-a-ser;
novo*

*até no coração das coisas menos percebidas
(a começar pelo seu interior)
novo, espontâneo, que de tão perfeito nem se nota,
mas com ele se come, se passeia,
se ama, se compreende, se trabalha,
você não precisa beber champanha ou qualquer outra birta,
não precisa expedir nem receber mensagens
(planta recebe mensagens?
passa telegramas?)*

*Não precisa
fazer lista de boas intenções
para arquivá-las na gaveta.
Não precisa chorar arrependido
pelas besteiras consumidas
nem parvamente acreditar
que por decreto de esperança
a partir de janeiro as coisas mudem
e seja tudo clareza, recompensa,
justiça entre os homens e as nações,
liberdade com cheiro e gosto de pão matinal,
direitos respeitados, começando
pelo direito augusto de viver.*

*Para ganhar um Ano Novo
que mereça este nome,
você, meu caro, tem de merecê-lo,
tem de fazê-lo novo, eu sei que não é fácil,
mas tente, experimente, consciencie.
É dentro de você que o Ano Novo
cochila e espera desde sempre.*

Aposentados a partir de 2008: consulte seu extrato de contribuição no site

Na edição nº 148 do Expresso REFER, de julho de 2013, publicamos matéria esclarecedora sobre a Instrução Normativa nº 1343/2013, da Receita Federal, relativa às contribuições realizadas pelos participantes no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995 e, ainda, que as informações estariam contidas no Extrato de Contribuição e disponibilizadas no *site* da Fundação.

A prioridade foi direcionada aos assistidos que tiveram o primeiro pagamento em 2008,

tendo em vista a prescrição determinada na Legislação Federal. Os demais extratos estão em processo de levantamento de dados e serão divulgados quando concluídos, obedecendo a cronologia anual, referente ao período de 2009 a 2012. As informações previstas no Extrato de Contribuição poderão ser utilizadas para Retificação da Declaração de Ajuste do ano-calendário, a seu critério.

Para os assistidos com o 1º pagamento a partir de 2013, o Extrato de Contribuição

será disponibilizado no *site* da Fundação (www.refer.com.br) para controle, como informativo. A REFER encaminhará o comprovante anual de rendimentos (ano-base 2013, exercício 2014), contendo como rendimentos isentos e não tributáveis o montante relativo à dedução das contribuições de 1989 a 1995, utilizadas no ano calendário de 2013, para que realizem a Declaração de Ajuste Anual (DAA).

Plano de Contribuição Variável: como melhorar seu benefício futuro

Participantes Ativos, Autopatrocinados e Equiparados ao Autopatrocinados podem modificar o percentual da sua Contribuição. Basta entrar em contato com a Central de Relacionamento da REFER para fazer a sua simulação.

Considerando o cenário econômico brasileiro, que indica a redução da taxa real de juros, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão regulador e fiscalizador dos fundos de pensão, publicou resolução que normatiza a aplicabilidade gradual da redução das taxas de juros a serem consideradas nos planos de benefícios das Entidades. Como este parâmetro é de grande importância para dimensionar os valores dos benefícios, nada mais propício do que pensar em investir em seu Plano de Previdência na REFER.

Assim, o efeito da adoção de uma menor taxa de juros implicará maior necessidade financeira para constituir um melhor fundo, que poderá ser incrementado através de aportes contributivos pelo participante, objetivando garantir o mesmo nível de valor

do benefício esperado.

Para aqueles que manifestarem pela alteração da contribuição, contarão, também, com o aporte efetuado pela Patrocinadora, cujo valor equivale a 100% da Contribuição Básica, limitado a 6% do seu salário de contribuição. Destacamos, ainda, a opção de solicitar o aumento do percentual da Contribuição Voluntária, bem como realizar contribuições suplementares de livre escolha.

Vale lembrar o incentivo fiscal que garante a quem investe até 12% da renda bruta anual em planos de previdência privada, deduzir essa quantia do Imposto de Renda na declaração de ajuste anual, utilizando-se do modelo completo, disponibilizado pela Receita Federal.



Conheça os direitos dos beneficiários do seu Plano

Como é de conhecimento, o vínculo dos participantes e assistidos com a REFER é de longo prazo e, com o passar do tempo, naturalmente ocorrem mudanças como o nascimento de filhos, maioridade, casamento, separações etc. Estas alterações civis devem ser atualizadas no cadastro dos participantes e assistidos. Por esta razão, orientamos a todos que mantenham os seus cadastros atualizados para que, na aposentadoria e outros infortúnios, você e os seus beneficiários possam usufruir os benefícios previstos no

Regulamento do seu Plano.
Os beneficiários são aquelas pessoas que se enquadram de acordo com a norma regulamentar do Plano e irão fazer jus ao recebimento de um benefício quando do óbito do participante. Os beneficiários geralmente são os filhos, cônjuges ou companheiro(a). Estas qualificações atendem tanto ao Plano de Contribuição Variável (CV) quanto ao Plano de Benefício Definido (BD), mas há algumas diferenças que abordamos nos quadros abaixo.

Para todos os casos do Plano BD, deverá ser comprovada a habilitação ao benefício de pensão por morte pelo INSS.
Sabendo da importância destas informações, lembramos que você poderá solicitar formulário de alteração cadastral para regularização dos seus beneficiários junto ao cadastro da Fundação. Manter estes dados atualizados é essencial para que a REFER cumpra de fato a vontade do participante ou assistido no caso de falecimento.

Plano de Contribuição Variável

PARTICIPANTE	BENEFICIÁRIO	DIREITO
Ativo	Cônjuge ou companheira(o), Filho(s) e enteado(s) menores de 21 anos. Não há limite para filho(s) inválido	Benefício por morte na forma de renda mensal vitalícia ou a critério do beneficiário em pagamento por cotas
Aposentado Renda Vitalícia	Cônjuge ou companheira(o), Filho(s) e enteado(s) menores de 21 anos. Não há limite para filho(s) inválido	Benefício por morte na forma de renda mensal vitalícia
Aposentado com Benefício em Cotas	Cônjuge ou companheira(o), Filho(s) e enteado(s) menores de 21 anos. Não há limite para filho(s) inválido	Benefício em Cotas pelo período restante à opção do aposentado

Plano de Benefício Definido

PARTICIPANTE	BENEFICIÁRIO	DIREITO
Ativo	Cônjuge, companheira(o), filhos menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado entre 16 e 18 anos de idade, pais irmãos não emancipados menores de 21 anos ou inválidos	Suplementação de pensão por morte vitalícia para cônjuge e/ou companheira(o). Suplementação temporária para filho(s)
Aposentado com Suplementação	Cônjuge, companheira(o), filhos menores de 21 anos ou inválidos, desde que não tenham se emancipado entre 16 e 18 anos de idade, pais irmãos não emancipados menores de 21 anos ou inválidos	Benefício por morte na forma de renda mensal vitalícia

Consulte a melhor data para obter seu empréstimo em 2014

Se você pretende solicitar empréstimo à REFER, é importante obter previamente esclarecimentos junto à Central de Relacionamento. Caso opte pela concessão de empréstimo, você receberá em sua residência o contrato de empréstimo onde constarão o valor e o prazo solicitados. Para atendermos sua expectativa em relação à data de pagamento, é

necessário que tenha atenção sobre a data-limite para a devolução do documento à REFER, que deverá estar assinado, datado e com reconhecimento de firma.

A REFER, munida da documentação exigida, poderá agilizar o processo de concessão de seu empréstimo. Por isso, fique atento às instruções contidas no anexo do contrato.

PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO 2014

Mês/Ano	Data-limite para recebimento do Contrato de Empréstimo	Data de pagamento do Empréstimo
Jan/14	07/01/2014	15/01/2014
Jan/14	16/01/2014	27/01/2014
Fev/14	05/02/2014	14/02/2014
Fev/14	18/02/2014	27/02/2014
Mar/14	05/03/2014	14/03/2014
Mar/14	18/03/2014	27/03/2014
Abr/14	03/04/2014	15/04/2014
Abr/14	15/04/2014	28/04/2014
Mai/14	06/05/2014	15/05/2014
Mai/14	16/05/2014	27/05/2014
Jun/14	05/06/2014	16/06/2014
Jun/14	18/06/2014	27/06/2014
Jul/14	04/07/2014	15/07/2014
Jul/14	17/07/2014	28/07/2014
Ago/14	07/08/2014	15/08/2014
Ago/14	18/08/2014	27/08/2014
Set/14	04/09/2014	15/09/2014
Set/14	18/09/2014	29/09/2014
Out/14	06/10/2014	15/10/2014
Out/14	16/10/2014	27/10/2014
Nov/14	05/11/2014	14/11/2014
Nov/14	18/11/2014	27/11/2014
Dez/14	05/12/2014	15/12/2014
Dez/14	15/12/2014	29/12/2014

Observações:

- O participante ou assistido, após o pagamento da primeira parcela, poderá solicitar a quitação antecipada do saldo devedor, através de boleto bancário, diretamente na Central de Relacionamento da REFER.
- A renovação do empréstimo em vigor poderá ser solicitada após o pagamento da sexta parcela de empréstimo.

Conheça o Calendário de Pagamento de Benefícios 2014

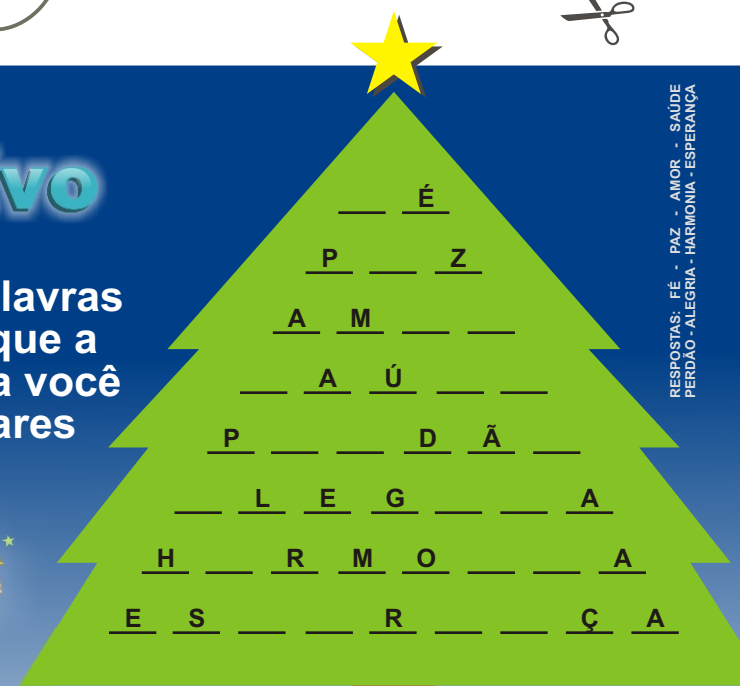
PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS 2014

Janeiro	04/02/2014
Fevereiro	06/03/2014
Março	02/04/2014
Abril	05/05/2014
Mai	03/06/2014
Junho	02/07/2014
Julho	04/08/2014
Agosto	02/09/2014
Setembro	02/10/2014
Outubro	04/11/2014
Novembro	02/12/2014
Dezembro	05/01/2015
Abono Anual	02/12/2014

Sugestão: Recorte e guarde em sua carteira para consulta.

Espaço positivo

Complete as palavras e descubra o que a REFER deseja a você e seus familiares



RESPOSTAS: FÉ - PAZ - AMOR - SAÚDE
PERDÃO - ALEGRIA - HARMONIA - ESPERANÇA



Carlos de Lima Moulin
DIRETOR FINANCEIRO

Investimentos imobiliários geram excelentes resultados para a Fundação

Caros colegas ferroviários e metroviários,

Este ano foi um dos mais adversos para a rentabilidade dos investimentos das Entidades de Previdência Complementar. Poucas fundações devem atingir suas metas atuariais. Apesar da combinação desfavorável de importantes variáveis, como inflação em alta, bolsa em baixa e retorno desfavorável dos títulos públicos federais, a REFER apresentou bons resultados no segmento imobiliário, em especial nos *shopping centers*.

Esta conjunção de um cenário doméstico complicado com um cenário externo desfavorável resultou em impactos negativos nos ativos financeiros negociados no Brasil, tanto os ativos de Renda Variável quanto de Renda Fixa.

A REFER mantém uma carteira de investimentos muito equilibrada e ajustada à sua realidade, ou seja, honra os pagamentos de benefícios e busca melhorias constantes na gestão dos ativos que a compõem.

No ano de 2013, a Fundação obteve excelentes resultados no segmento de *shopping centers*. Conforme demonstrado no

quadro a seguir, a REFER detém participação em sete *shoppings centers*, com um excelente retorno líquido de caixa, bem como uma valorização expressiva no valor de mercado desses ativos.

SHOPPING CENTERS	PARTICIPAÇÃO REFER DEZ 2009 Em R\$	PARTICIPAÇÃO REFER DEZ 2013 Em R\$	VALORIZAÇÃO %
SHOPPING BARRA	R\$ 38.054.998	R\$ 97.000.000	154,89 %
MINAS SHOPPING	R\$ 47.463.615	R\$ 113.900.000	139,97 %
TAUBATÉ SHOPPING	R\$ 21.735.077	R\$ 62.000.000	185,25 %
SHOPPING BELÉM	R\$ 36.989.205	R\$ 68.650.000	85,59 %
MACEIÓ SHOPPING	R\$ 27.200.000	R\$ 64.520.000	137,21 %
NORTE SHOPPING	R\$ 42.431.332	R\$ 111.700.000	163,25 %
SHOPPING ITAIM	R\$ 20.470.000	R\$ 48.727.000	138,04 %

O segmento de *shopping centers* é caracterizado pelo dinamismo e forte concorrência. Assim, para que os empreendedores possam obter bons resultados, a REFER tem participado dos investimentos em modernização e expansão.

No entanto, conforme determina a Resolução CMN nº 3.792/2009, o limite de investimentos imobiliários das fundações é de 8% dos recursos garantidores. Assim, com o objetivo de possibilitar o efetivo enquadramento legal dos seus investimentos imobiliários, bem como para poder continuar

participando nas futuras expansões dos empreendimentos, a Fundação criou o Fundo de Investimentos Imobiliários (FII).

Esse fundo, exclusivo da REFER, permitiu à Fundação melhor adequação ao limite legal no segmento imobiliário, evitando, dessa forma, alienar imóveis no momento em que os mesmos apresentam altas taxas de valorização.



Como observado no gráfico, os investimentos da REFER em *shopping centers* propiciaram excelentes resultados, contribuindo para o fortalecimento e a sustentabilidade do fundo de pensão.

Aproveitamos para deixar um forte abraço e desejar a todos os colegas ferroviários e metroviários um Feliz Natal, e que o ano de 2014 seja de muita paz, saúde e grandes realizações.



Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER
Rua da Quitanda, 173 – Centro / Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20091-005

Conselho Deliberativo:

Membros efetivos: Dayse Ribeiro (Central), Fábio Tepedino (Central), José Luiz Petrini (RFFSA), José Raimundo de Jesus Oliveira (CTS), Paulo Guilherme Siqueira de Almeida (CBTU) e Talita Franco Rodrigues (CBTU)

Conselho Fiscal:

Membros efetivos: Aildo Paiva (Central), Flávio Rabello Pereira (RFFSA), Marco Henrique de Araújo (RFFSA) e Renata Mary Teti de Vasconcelos (CBTU)

Diretoria Executiva:

Diretor-presidente: Marco André Marques Ferreira.
Diretor Financeiro: Carlos de Lima Moulin.
Diretora de Seguridade: Tania Regina Ferreira.

Patrocinadoras:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos (Metrofor), Companhia de Transporte de Salvador (CTS), Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (Riotrilhos), Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística (Central), Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER) e Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA – em inventariança).

Expresso REFER:

CONSELHO EDITORIAL: Carolina Linhares (Comunicação), Eduardo Gomes (Financeiro), Fernanda Caraline (Comunicação), Francisco Tupinambá (Presidência), Lúcia de Fátima Moraes (Jurídico) e Luciane Bravo (Seguridade).

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernando Abelha - Mtb 11.774

SUPERVISÃO TÉCNICA: Carolina Linhares.

REDAÇÃO E EDIÇÃO: Monte Castelo Ideias

EDITORIAÇÃO E FOTOS: Christopher Pereira.

IMPRESSÃO: Gráfica MEC.

TIRAGEM: 36 mil exemplares.

PERIODICIDADE: Trimestral.